



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE Nº 221/2017

RENOVA PRAZO E DÁ CONTINUIDADE AOS ESTUDOS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS POR ELAS PROPORCIONADA

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho para discutir e elaborar metodologia de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionada pela PORTARIA FF/DE Nº 134/2016, renovado pela Portaria FF/DE 169/2016,

Considerando que o Grupo finalizou os trabalhos e apresentou Relatório onde propõe metodologia para cálculo da contribuição financeira às unidades de conservação pela proteção dos recursos hídricos por elas proporcionadas,

Considerando que a metodologia proposta necessita validação, simulações e calibração do modelo para atender o disposto no Artigo 47 da Lei do SNUC e o artigo 32 do Decreto do SIGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer o Grupo de Trabalho para validar a proposta metodológica de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionadas, resultante do GT instituído pela Portaria FF/DE Nº 134/2016.

Parágrafo único – A validação de que trata o caput do artigo deverá incluir a discussão da proposta com especialistas e a realização de um estudo de caso.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

KARINA DE TOLEDO BERNARDO (DE), RG 28.478.232-4

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR (DE), RG 23.996.970-4

CLAUDETTE MARTA HAHN (DMI), RG 11.794.754



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA (DLS), RG 32.528.652-8

DIEGO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (DMI), RG 28.240.563-X

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (DAF), RG 12.456.876

LUÍS FERNANDO FEIJÓ (DLN), RG 10.655.004-4

Art. 3º - Para o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá o GT convidar outros funcionários da Fundação Florestal e atores externos à instituição para participação de suas reuniões e atividades em geral.

Art. 4º O GT terá 120 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prazo que pode ser prorrogado a pedido de sua coordenadora.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 04 de Dezembro de 2017.

WALTER TESCH

Diretor Executivo

Luigi Lazzuri Neto

Diretor Administrativo/Financeiro

